

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

PREÂMBULO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas, GO e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 024/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n. 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023, PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO:

PROCESSO: 2023.043152

DIA: 08 de Agosto de 2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnccompras.com).

O presente edital encontra-se disponível no site: <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>

Itens de Ampla concorrência:

I - OBJETO

1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I deste edital.

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária
05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.

III – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@demaecom.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à PREGOEIRA, devendo ser feitas por escrito.

3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enviados pelo e-mail: licitacao@demaecom.br

3.6. Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.3. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa

de pequeno porte.

- d. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“ATENÇÃO LICITANTE”

“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO E PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA. “

6.1. O envelope contendo Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

✚ Valor unitário e total;

✚ Descrição detalhada do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

contratados de ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou ainda que não apresentar **MARCA**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- I. No país;
- II. Por empresas brasileiras;
- III. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **MARCA**, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

I. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

II. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

III. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pele Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

IV. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

V. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

VI. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

VII. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede do licitante.

10.3.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – **TCM/GO** deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão, por parte da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI**.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.

d) Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do **ANEXO IX**.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.11. Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

XI – RECURSOS

11.1. Declarada a e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.


11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Se ao final da sessão, nenhum Licitante manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, a Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis manifestará, podendo homologar o certame.

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da prefeitura;

13.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o Licitante vencedor.

XIV – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XVI.A – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1. A Administração, por meio do Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Caso o Licitante vencedor não assine ou não aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

14.4. É facultado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, quando a empresa convocada não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XVI.B – PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses.

14.6.1. A Ata de registro de preço poderá gerar Contratos, cuja vigência será determinada pelo município, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

14.7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O fornecedor de bens incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a fornecer o produto para atender as demandas do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ATA, em especial no termo de referencia, sendo que após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Órgão Competente, a licitante vencedora terá que entregar o objeto solicitado no prazo de 10 (dez) dias.

14.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7.2. Quando da necessidade de aquisição, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento e nota de empenho da despesa, constando da Ordem a quantidade solicitada.

14.7.3. Para instruir a formalização das aquisições, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto deverá ser fornecido de forma única ou parceladamente, conforme demanda da Secretaria requisitante, obrigando-se a empresa fornecedora a entregar o objeto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por email pelo Departamento de Compras do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E.

14.10.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E e nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta das licitantes vencedoras as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, estes objetos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

14.11.1. O aceite/aprovação dos objetos entregues pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade e qualidade dos materiais verificados posteriormente.

14.11.2. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.11.4 Demais especificações e condições da prestação de serviços e recebimento estão constante no anexo I deste Edital, no Termo de Referência.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento efetivar-se-á até 5 (cinco) dias após o fornecimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretaria ou Órgão;

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa prestadora de serviços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

XVI – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. O preço apresentado será fixo e irredutível, expresso em reais, haja vista que aduração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

16.2. Já o reequilíbrio econômico-financeiro, aplica-se somente ao instrumento de contratação, e pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, decorre de eventos supervenientes imprevisíveis.

16.3. Para ser caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato há que estar presente a **comprovação, inequívoca, de que houve alteração nos custos dos insumos do contrato, em**

montante de tal ordem que inviabilize a execução do contrato, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4. A empresa contratada ao pedir reequilíbrio econômico do contrato deverá apresentar os comprovantes previstos na Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas do Município de Goiás – TCM/GO, em seu artigo 4, § 4º, inciso I, que determinacom obrigatório:

- a) *Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;*
- b) *Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;*

XVII – SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como

aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E, pelo prazo de até dois anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

17.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

18.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

18.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

18.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

18.9 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

18.10. Será competente o foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Caldas Novas - GO, 25 de Julho de 2023.

**FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
PREGOEIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.043152

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição do **MATERIAL HIDRÁULICO** de primeira linha, destinados a manutenção e reparos das redes de águas e esgoto do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, onde os materiais são de suma importância para o departamento, conforme solicitação do Diretor de Departamento de Engenharia e serão utilizados no período estimado para o ano de 2023/2024. Os materiais solicitados são para repor o estoque, visto que não tem mais saldo na licitação anterior. A aquisição desses materiais é de suma importância.

Os quantitativos foram dimensionados usando como base a licitação e o consumo do ano anterior. Porém, acrescentamos novos itens baseado no consumo do ano anterior onde foram feitas compras diretas emergenciais para aquisição destes materiais e também em inspeções técnicas de campo.

2.4. Sistema de Registro de Preços

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações freqüentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Exemplificando:

A empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o menor preço será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na “Ata de Registro de Preços”. Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.

O Registro Preços será promovido pelo “órgão gerenciador”, mas farão parte dele os demais “órgãos participantes” que manifestarem interesse naquela contratação.

Regulamentação:

O SRP é regulamentado na esfera federal, pelo Decreto nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02. As esferas estaduais e municipais poderão expedir seus próprios regulamentos – por ex.: São Paulo – Decreto nº 47.945/03; Minas Gerais – Decreto nº 43.652/03; Pernambuco – Decreto nº 26.189/03; Município de São Paulo – Decreto nº 44.279/03 etc.

A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e será precedida de ampla pesquisa, ou seja, na fase de instrução do processo licitatório a Administração deverá realizar cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar, na modalidade Concorrência, o tipo Técnica e Preço, desde que presentes os pressupostos do art. 46, (serviços de natureza predominantemente intelectual) ou art. 45, § 4º (bens e serviços de informática), ambos da Lei 8.666/93.

A Administração, visando aumentar o universo de competidores bem como implementar o caráter competitivo do certame deverá utilizar os meios de comunicação que houver disponíveis para informar e convocar os interessados a participarem da licitação para o registro de preços.

Quanto à consulta, questiona-se: “o órgão público compra apenas de 1 fornecedor cujo preço foi o menor registrado ou compra de mais de uma empresa cujo preço foi registrado?”

Talvez a dúvida tenha surgido em razão do disposto no artigo 6º do Decreto 3.931/01:

“Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:”.

Todavia, nota-se que ao preço do primeiro colocado somente serão registrados outros fornecedores quando, em função das propostas, o fornecimento da quantidade total do objeto licitado ainda não tenha sido garantido pelo primeiro classificado, ou seja, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não ofertar a quantidade total estabelecida no Edital, poderão ser chamados outros licitantes para integrar a Ata de Registro de Preços e assegurar o fornecimento da quantidade remanescente não atendida pelo primeiro classificado.

Nada obstante o dispositivo em comento tenha redação confusa, o inciso II do mesmo artigo garante a ordem de classificação dos licitantes:

“Art. 6º ...

(...)

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;”.

Com relação ao tema, o disposto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.191/01 logrou maior clareza na redação:

“II – quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.

Ainda, quanto ao respeito à ordem de classificação, cabe transcrever o art. 12, do Decreto federal de RP:

“Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas”.

Portanto, a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

Nos termos do art. 2º, do Decreto 3.931, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a realização da licitação e verificadas as propostas mais vantajosas, o órgão licitante convocará os licitantes vencedores para assinarem a “ata de registro de preços” que terá efeito de compromisso e responsabilidade às condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

A “ata de registro de preços” terá a duração máxima de 01 (um) ano (art. 4º, Decreto nº 3.931/01).

A Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra etc).

O descumprimento das condições estabelecidas na “ata de registro de preços” ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

A “ata de registro de preços” não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada nova licitação e o preço vencedor for igual ao da “ata de registro de preços”, a Administração deverá optar pelo preço registrado (art. 7º, Decreto nº 3.931/01).

2.4. A cada pedido será feito uma justificativa.

3.0. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas ao fornecimento de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	ME E EPP
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO	"ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 20MM X 3/4 PN10 ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO, COR PRETO COM PADRÃO TIGRE, AMANCO, OU DE MELHOR QUALIDADE"	R\$ 4,36	6.250	UNIDADE	SIM
2	ADAPTADOR SOLD	"ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 M X 3/4" CURTO COM BOLSA E ROSCA PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) CÔR MARROM COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE"	R\$ 1,21	625	UNIDADE	SIM
3	ADAPTADOR PEAD	ADAPTADOR PEAD DN-3/4 COM REGISTRO BROCA	R\$ 22,73	1.000	UNIDADE	SIM
4	COLAR	COLAR INTEGRADO 3/4	R\$ 12,58	4.000	UNIDADE	SIM
5	LUVA CORRER PBA	"LUVA CORRER PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 20,21	375	UNIDADE	SIM
6	LUVA BRANCO ROSCÁVEL 3/4	"LUVA ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" ;, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 KPA) COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 3,29	1.250	UNIDADE	SIM
7	JOELHO	JOELHO 90° ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" ; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,48	4.375	UNIDADE	SIM

8	REGISTRO ESFERA	"REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 16KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE"	R\$ 10,60	2.000	UNIDADE	SIM
9	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE PVC DN-50 PARA PEAD DN-3/4" COM 04 PARAFUSOS	R\$ 18,84	3.750	UNIDADE	SIM
10	COLAR DE TOMADA	"COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE PVC DN-250 PARA PEAD DN-3/4" COM 02 PARAFUSOS"	R\$ 168,89	4	UNIDADE	SIM
11	KIT CAVALETE	"KIT CAVALETE 3/4", COM TODAS CONEXÕES, CONFECCIONADO EM PVC, NA COR BRANCA, ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925. MATERIAL DE 1º QUALIDADE"	R\$ 142,71	1.000	UNIDADE	NÃO
12	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD)	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD) DE COMPRESSÃO PEAD DE 20MM PN10 FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COR PRETO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 9,19	3.750	UNIDADE	SIM
13	TUBO PEAD	"TUBO PEAD FLEXÍVEL DN- 20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 561,00	450	ROLO	NÃO
14	TEE	TEE DE COMPRESSÃO, PEAD, 3/4"; X 20MM PN10 COR PRETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), GARRA DE COMPRESSÃO COM TRÊS DENTES.	R\$ 13,94	6.250	UNIDADE	SIM

15	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 0,43	5.000	ROLO	SIM
16	CAP	"CAP ROSCAVEL 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE"	R\$ 2,73	1.000	UNIDADE	SIM
17	NIPEL ROSCA 3/4"	NIPEL ROSCAVEL, CORBRANCA, 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM DUAS PONTAS COM ROSCAS MACHO, COM PADRÃO TIGRE, AMANDO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,05	1.500	UNIDADE	SIM
18	CAP	CAP ROSCAVEL PEAD POLIPROPILENO 20MM X 3/4"; PN 10, COR PRETO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,79	1.002	UNIDADE	SIM
19	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4 REGISTRO ESFERA EM PVC ROSCA EXTERNA 3/4" PN-10 (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO). COM DIAMETRO INTERNO DE 15MM	R\$ 14,00	5.000	UNIDADE	SIM
20	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 25MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 23,88	300	UNIDADE	SIM

4.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

4.1. Os materiais deverão ser entregues: **No Almojarifado em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser

compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

4.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

4.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

DEMAE	05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.
-------	--

7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de 12 (**doze**) meses e terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura**.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.1.2. O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

8.1.3. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.4. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8.1.5. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

8.1.6. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

8.1.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

8.1.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.10. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

8.2.2. O **CONTRATANTE** nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.2.3. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

9.0. As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

JOAO VITOR PEREIRA GOMES
DIRETOR DE ENGENHARIA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II PREGÃO N. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na

....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº

....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO N. 002/2023- REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **002/2023**, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(Assinatura do **Representante Legal**)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Papel Timbrado da
Empresa)

**ANEXO V PREGÃO N. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. **002/2023**;
- 2) **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO ELETRÔNICO n. **002/2023**.

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO N. 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **002/2023** promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO N. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas dalei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO **002/2023**, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

**PREGÃO N. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico n. **002/2023**.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO	"ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 20MM X 3/4 PN10 ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO, COR PRETO COM PADRÃO TIGRE, AMANCO, OU DE MELHOR QUALIDADE"		R\$ 4,36	6.250	UNIDADE	
2	ADAPTADOR SOLD	"ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 M X 3/4"" CURTO COM BOLSA E ROSCA PRESSÃO DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.) COR MARROM COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE"		R\$ 1,21	625	UNIDADE	
3	ADAPTADOR PEAD	ADAPTADOR PEAD DN-3/4 COM REGISTRO BROCA		R\$ 22,73	1.000	UNIDADE	
4	COLAR	COLAR INTEGRADO 3/4		R\$ 12,58	4.000	UNIDADE	
5	LUVA CORRER PBA	"LUVA CORRER PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."		R\$ 20,21	375	UNIDADE	

6	LUVA BRANCO ROSCÁVEL 3/4	"LUVA ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM ² (75 KPA) COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 3,29	1.250	UNIDADE
7	JOELHO	JOELHO 90º ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,48	4.375	UNIDADE
8	REGISTRO ESFERA	"REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 16KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE"	R\$ 10,60	2.000	UNIDADE
9	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE PVC DN-50 PARA PEAD DN-3/4" COM 04 PARAFUSOS	R\$ 18,84	3.750	UNIDADE
10	COLAR DE TOMADA	"COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE PVC DN-250 PARA PEAD DN-3/4"" COM 02 PARAFUSOS"	R\$ 168,89	4	UNIDADE
11	KIT CAVALETE	"KIT CAVALETE 3/4""", COM TODAS CONEXÕES, CONFECCIONADO EM PVC, NA COR BRANCA, ALTARESISTENCIA AO IMPACTO, APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925. MATERIAL DE 1º QUALIDADE"	R\$ 142,71	1.000	UNIDADE
12	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD)	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD) DE COMPRESSÃO PEAD DE 20MM PN10 FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COR PRETO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE	R\$ 9,19	3.750	UNIDADE

		MELHOR QUALIDADE					
13	TUBO PEAD	"TUBO PEAD FLEXÍVEL DN-20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."		R\$ 561,00	450	ROLO	
14	TEE	TEE DE COMPRESSÃO, PEAD, 3/4"; X 20MM PN10 COR PRETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), GARRA DE COMPRESSÃO COM TRÊS DENTES.		R\$ 13,94	6.250	UNIDADE	
15	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."		R\$ 0,43	5.000	ROLO	
16	CAP	"CAP ROSCAVEL 3/4""; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM² (75 KPA), COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE"		R\$ 2,73	1.000	UNIDADE	

17	NIPEL ROSCA 3/4"	NIPEL ROSCAVEL, CORBRANCA, 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM² (75 KPA), COM DUAS PONTAS COM ROSCAS MACHO, COM PADRÃO TIGRE, AMANDO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,05	1.500	UNIDADE
18	CAP	CAP ROSCAVEL PEAD POLIPROPILENO 20MM X 3/4"; PN 10, COR PRETO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,79	1.002	UNIDADE
19	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4 REGISTRO ESFERA EM PVC ROSCA EXTERNA 3/4" PN-10 (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO). COM DIAMETRO INTERNO DE 15MM	R\$ 14,00	5.000	UNIDADE
20	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 25MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20º C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 23,88	300	UNIDADE

a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos

b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----

d) Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

e) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO N. 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2023.043152
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, para : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Processo Nº : 2023.043152

Validade: 12(doze) meses.

Às ____:____ horas do dia XX de XXXXX de 2023, na DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto, reuniram-se na sala de processos licitatórios, situada à Av: Coronel Bento de Godoy, Qd 33, Lt 13, nº S/N, Centro, CALDAS NOVAS, CEP: 75.680-021, Fone: (64) 3454-7400, inscrito no CNPJ sob o nº 00.675.468/0001-86 , representado pela Pregoeira, Srª. Fernanda Criste Pereira de Araújo e os membros da Equipe de Apoio CLODOALDO DE ALMEIDA GUERRA e PATRICK DAVIS SOUSA LIMA, designados pela Portaria nº 024/2023, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I,** conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.002/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais **No Almojarifado em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo DEMAE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.002/2023

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art.57 da Lei nº8666/1993.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do CONTRATANTE, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 002/2023, o DEMAE/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o DEMAE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o

retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. Multa nos termos do **item VII** da Cláusula Décima Quarta desta Ata;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos não dispostos no **item I da Cláusula Décima Quarta** dessa Ata.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

VII. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

IX. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

X. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

XI. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

XII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

XIV. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

XV. As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

XVI. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

XVII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XX. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXI. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso VII, VIII, IX E X da Cláusula Décima Quarta**, poderá o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso VII, VIII, IX E X da Cláusula Décima Quarta** não impede que o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.002/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.002/2023, conforme decisão do Pregoeiro do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Diretor do DEMAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do DEMAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Órgão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) -

_____, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Rafael Marra e Silva
Diretor Geral do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto
CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37
CONTRATANTE

CONTRATADA(S):

EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS Nº ____/2023.

Contrato Administrativo de **fornecimento de Materiais de Hidráulicos**, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE e a empresa.....

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 031.475.201-37 e inscrito no RG nº. 5101827-SSPGO, residente e domiciliado na Rua dos Buritis Quadra 02 Lote 05 Edifício KGM, Bairro: Vale Buriti Mirim, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida à Rua/Av....., Quadra, Lote, Setor, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato, representada por seu,,,, portador da CI RG nº., e CPF nº., residente e domiciliado na cidade deEstado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:

Justificamos a necessidade da aquisição do **MATERIAL HIDRÁULICO** de primeira linha, destinados a manutenção e reparos das redes de águas e esgoto do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, onde os materiais são de suma importância para o departamento, conforme solicitação do Diretor de Departamento de Engenharia e serão utilizados no período estimado para o ano de 2023/2024. Os materiais solicitados são para repor o estoque, visto que não tem mais saldo na licitação anterior. A aquisição desses materiais é de suma importância. O quantitativo é de acordo com os dos anos anteriores.

2.4. Sistema de Registro de Preços

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

b) Quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Exemplificando:

A empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o menor preço será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na “Ata de Registro de Preços”. Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.

O Registro Preços será promovido pelo “órgão gerenciador”, mas farão parte dele os demais “órgãos participantes” que manifestarem interesse naquela contratação.

Regulamentação:

O SRP é regulamentado na esfera federal, pelo Decreto nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02. As esferas estaduais e municipais poderão expedir seus próprios regulamentos – por ex.: São Paulo – Decreto nº 47.945/03; Minas Gerais – Decreto nº 43.652/03; Pernambuco – Decreto nº 26.189/03; Município de São Paulo – Decreto nº 44.279/03 etc.

A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e será precedida de ampla pesquisa, ou seja, na fase de instrução do processo licitatório a Administração deverá realizar cotação entre o maior número

possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar, na modalidade Concorrência, o tipo Técnica e Preço, desde que presentes os pressupostos do art. 46, (serviços de natureza predominantemente intelectual) ou art. 45, § 4º (bens e serviços de informática), ambos da Lei 8.666/93.

A Administração, visando aumentar o universo de competidores bem como implementar o caráter competitivo do certame deverá utilizar os meios de comunicação que houver disponíveis para informar e convocar os interessados a participarem da licitação para o registro de preços.

Quanto à consulta, questiona-se: “o órgão público compra apenas de 1 fornecedor cujo preço foi o menor registrado ou compra de mais de uma empresa cujo preço foi registrado?”

Talvez a dúvida tenha surgido em razão do disposto no artigo 6º do Decreto 3.931/01:

“Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:”.

Todavia, nota-se que ao preço do primeiro colocado somente serão registrados outros fornecedores quando, em função das propostas, o fornecimento da quantidade total do objeto licitado ainda não tenha sido garantido pelo primeiro classificado, ou seja, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não ofertar a quantidade total estabelecida no Edital, poderão ser chamados outros licitantes para integrar a Ata de Registro de Preços e assegurar o fornecimento da quantidade remanescente não atendida pelo primeiro classificado.

Nada obstante o dispositivo em comento tenha redação confusa, o inciso II do mesmo artigo garante a ordem de classificação dos licitantes:

“Art. 6º ...

(...)

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;”.

Com relação ao tema, o disposto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.191/01 logrou maior clareza na redação:

“II – quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.

Ainda, quanto ao respeito à ordem de classificação, cabe transcrever o art. 12, do Decreto federal de RP:
“Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas”.

Portanto, a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

Nos termos do art. 2º, do Decreto 3.931, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a realização da licitação e verificadas as propostas mais vantajosas, o órgão licitante convocará os licitantes vencedores para assinarem a “ata de registro de preços” que terá efeito de compromisso e responsabilidade às condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

A “ata de registro de preços” terá a duração máxima de 01 (um) ano (art. 4º, Decreto nº 3.931/01).

A Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra etc).

O descumprimento das condições estabelecidas na “ata de registro de preços” ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

A “ata de registro de preços” não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada nova licitação e o preço vencedor for igual ao da “ata de registro de preços”, a Administração deverá optar pelo preço registrado (art. 7º, Decreto nº 3.931/01).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Fundamenta-se que a contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo, e supletivamente as regras do estatuto privado, amparado pelo disposto **no art. 4º II da Instrução Normativa nº 010/2015** do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Fornecimento dos materiais).

3.2. O presente contrato é originário do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e **Processo Administrativo nº 2023043152**.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a aquisição de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	------------	-------	----------------	-------------

5.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues: **No Almojarifado em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

5.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

5.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância correspondente a até **R\$: 000.000,00** (extenso), pela entrega dos materiais.

7.0. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

DEMAE	05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis /
-------	--

Ferramentas – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.

9.0. CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A execução deste contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses **iniciando-se na data de sua assinatura.**

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

10.1.3. O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

10.1.4. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAÉ, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

10.1.6. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

10.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

10.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

11.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

12.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo poderá sofrer reajuste, em caso de prorrogação, pelo INPC.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 28.4**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente RATIFICADOS pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. DA INEXECUÇÃO:

14.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejam a sua rescisão, que poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

14.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato

14.2.2.5. Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

14.2.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

14.2.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>

<Qualificação fiscal>

CARGO: <Cargo fiscal>

LOTAÇÃO: <Órgão fiscal>

CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>

EMAIL: <Email fiscal>

Portaria Nº <Nº portaria>

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

15.3. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

15.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

15.5. Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

15.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3. Multa nos termos do **item 17.0** deste edital;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos não dispostos no **item 30.1.1** desse contrato.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS MULTAS:

17.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

17.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

17.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.8. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

17.9. As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

17.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do DEMAE e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__.

Rafael Marra e Silva

Diretor Geral do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto

CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____